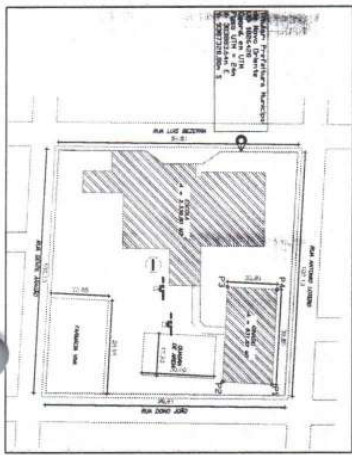
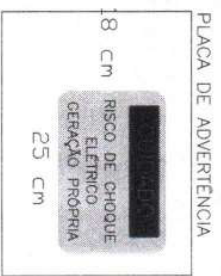
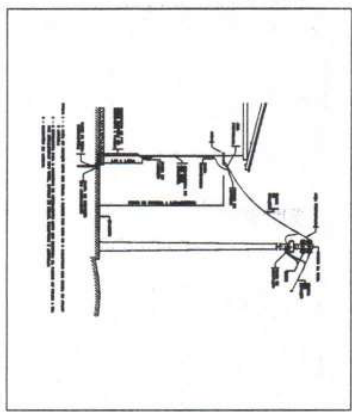


Diego Mendes Bonfim
 ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA: CE 19275-1
 RNP: 0619861320

PLANTA DE SITUAÇÃO



PANAL DE ENTRADA



NOTAS OBRIGATORIAS

- NOTAS
- 1) CERRINHO SEM ESCALA
 - 2) ÁREA TOTAL DE INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS: 280 m²
 - 3) O ATERRAMENTO É OBRIGATORIO PARA TODO O SISTEMA EQUIPOTENCIALIZADO
 - 4) CC - CORRENTE CONTINUA CA - CORRENTE ALTERNADA
 - 5) POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL DE PICO DO SISTEMA DE GERAÇÃO: 36 kW
 - 6) TABELA DE ADEQUAÇÃO NO PROJETO DE INSTALAÇÃO
 - 7) TODOS OS DEBULHANTES SERÃO CERTIFICADOS PELO INMETRO
 - 8) AS INSTALAÇÕES SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5418 E NBR 14168

BREVE DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

O presente projeto é destinado a ser utilizado em um sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica com capacidade instalada de 36 kW. O sistema será instalado em um sistema de telhado com área disponível de 280 m². O sistema será composto por 42 painéis solares, 14 inversores e 3 strings de painéis. O sistema será conectado à rede de distribuição de energia elétrica da concessionária de energia elétrica local.

LEGENDA E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 2 - Inversor JKK550M-72HL4-V TIGER PRO 550W
- 42 - Painel Solar JKK550M-72HL4-V TIGER PRO 550W
- 3 - String 01: 2 painéis de 14 módulos
- 3 - String 02: 2 painéis de 14 módulos
- 3 - String 03: 19 módulos JA

DADOS DO PROJETO

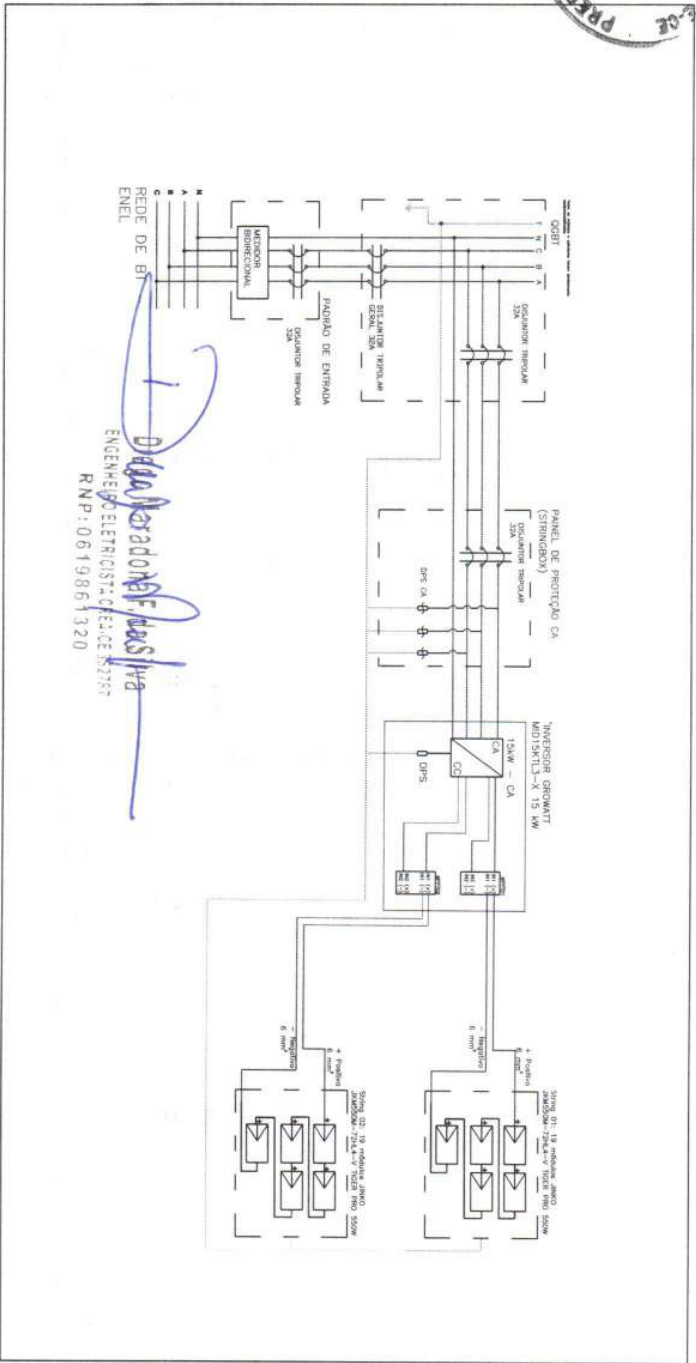
Endereço: Rua das Indústrias, s/n, Centro, Novo Oriente de Minas, MG.
Cliente: Sra. Maria da Conceição de Jesus
Proprietário: Sra. Maria da Conceição de Jesus
Assinatura do Projeto: [Assinatura]
Condições Gerais: O presente projeto é destinado a ser utilizado em um sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica com capacidade instalada de 36 kW. O sistema será instalado em um sistema de telhado com área disponível de 280 m². O sistema será composto por 42 painéis solares, 14 inversores e 3 strings de painéis. O sistema será conectado à rede de distribuição de energia elétrica da concessionária de energia elétrica local.

VISTORIAO E APROVADO POR

Projeto de Geração Distribuída

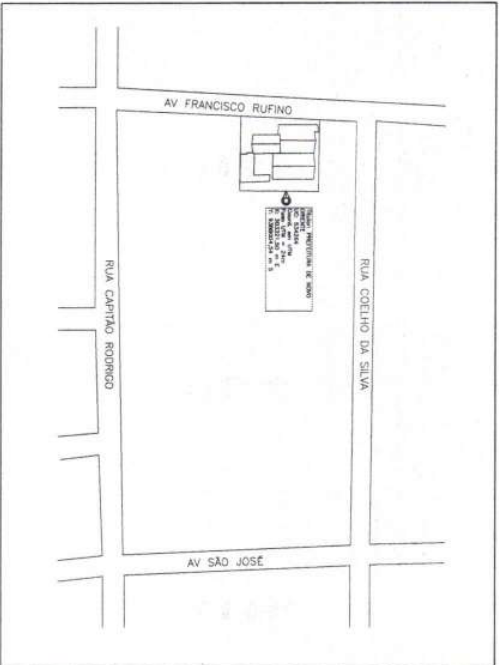
O sistema deve obedecer a Norma ABNT NBR 17093 (norma a ser adotada para projetos de geração distribuída) e a Norma ABNT NBR 17094 (norma a ser adotada para projetos de geração distribuída) e a Norma ABNT NBR 17095 (norma a ser adotada para projetos de geração distribuída).

PROJETO	PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA
PROJETA	Diego Mendes Bonfim
PROJETO	PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

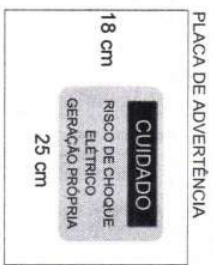
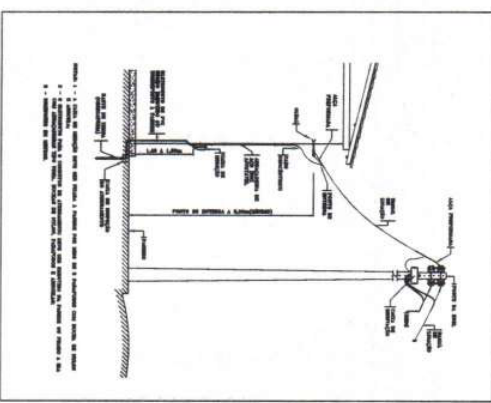


Dida Peradonef Assis
 ENGENHEIRA ELETRICISTA O.C. Nº 152757
 R.N.P.: 06719861320

PLANTA DE SITUAÇÃO



RAMAL DE ENTRADA



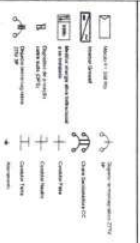
NOTAS OBRIGATORIAS

- 1) DEBEMOS SEM ESCALA
- 2) ÁREA TOTAL DE INSTALAÇÃO DOS BLOCOS: 1,00 m²
- 3) O ADEQUAMENTO E CABEAMENTO PARA TODO O SISTEMA EQUIPOTENCIALIZADO
- 4) C.C. - CORRENTE CONTÍNUA - C.A. - CORRENTE ALTERNADA
- 5) POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL DE PICO DO SISTEMA DE GERAÇÃO 15 kW
- 6) PRATELA DE ADVERTÊNCIA NO PASSADOURO DE ENTRADA
- 7) TODOS OS DISJUNTORES DEVEM SER TIPO DIFERENCIAL PROPRIO
- 8) AS INSTALAÇÕES DEVEM EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5410

BREVE DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

O presente projeto tem por objetivo a instalação de um sistema de geração de energia elétrica para o atendimento das necessidades de energia elétrica de uma residência.

LEGENDA E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



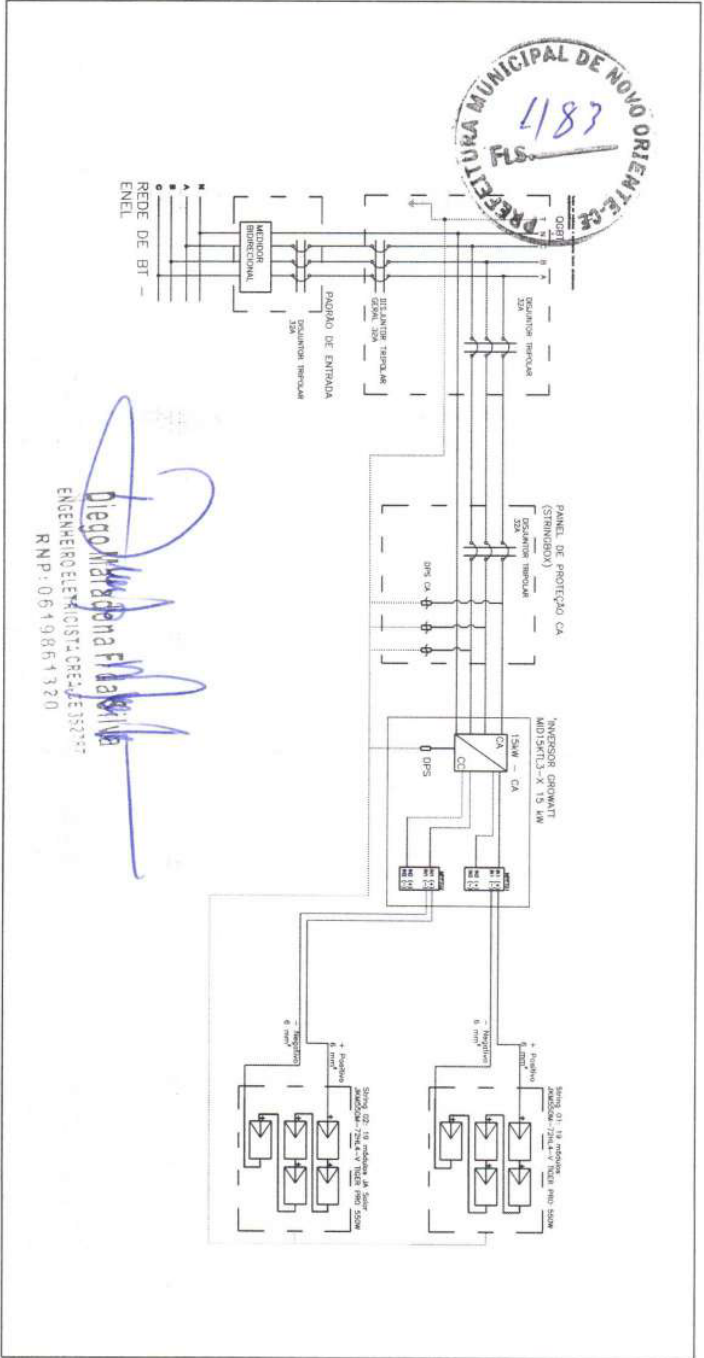
DADOS DO PROJETO

Endereço:	AV FRANCISCO RUFINO, QUADRA 100, LOTE 10
Código Fone:	NONO NORTE
Proprietário:	ANTONIO CARLOS FERREIRA
Assinatura do Projeto:	Dida Peradonef Assis
Condições Gerais:	Y 3000031 501 E
Projetista:	ENGENHEIRA ELETRICISTA O.C. Nº 152757
Assinatura do Projeto:	Dida Peradonef Assis
Empreendedor:	VISTORIANO E APROVADO POR: [Assinatura]

PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

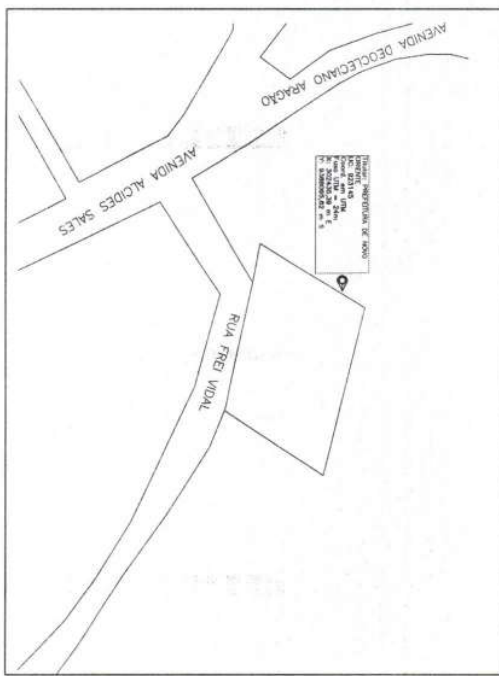
Projeto de Geração Distribuída	150
--------------------------------	-----

O assessor deve solicitar a minuta à distribuidora acessada em 081 212 (linha 1, linha 2, linha 3) para a emissão do projeto de instalação elétrica. O projeto de instalação elétrica deve ser elaborado em um único plano de projeto, com o sistema de aterramento e o sistema de proteção contra raios.

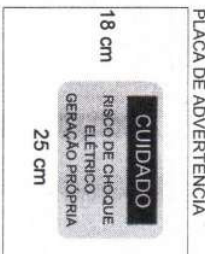
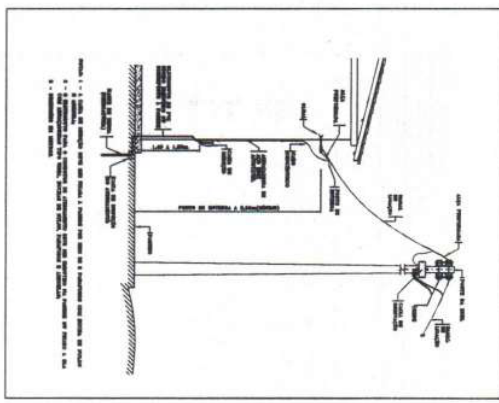


Diego Martins da F. da Silva
 ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA-CE 13737
 RNP: 0619851320

PLANTA DE SITUAÇÃO



RAMAL DE ENTRADA



PLACA DE ADVERTÊNCIA

NOTAS OBRIGATORIAS

- 1) SERVICOS SEM ESCALA
- 2) AREA TOTAL DE INSTALACAO DOS PAINEL: 180 m²
- 3) O ATENDIMENTO E COMBUSTORIO PARA TODO O SISTEMA EQUIPOTENCIALIZADO
- 4) CC - CORRENTE CONTINUA CA - CORRENTE ALTERNADA
- 5) POTENCIA MAXIMA TOTAL DE PICO DO SISTEMA DE GERACAO 11 MW
- 6) PAINEL DE ADVERTENCIA NO PAINEL DE ENTRADA
- 7) CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELETRICIZACAO PROPRIA
- 8) TODOS OS DISJUNTORES SERAO GERENCIADOS PELO INVENTARIO
- 9) AS INSTALACOES SERAO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NOMINAS NBR 5413:1990

BREVE DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

O projeto trata da instalação de um sistema de geração de energia elétrica em uma residência, com o objetivo de reduzir o consumo de energia elétrica proveniente da rede pública e garantir a segurança e a eficiência do sistema. O sistema será composto por um painel de entrada, um transformador, um sistema de proteção CA, um sistema de proteção CC, um sistema de armazenamento de energia e um sistema de distribuição de energia.

LEGENDA E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

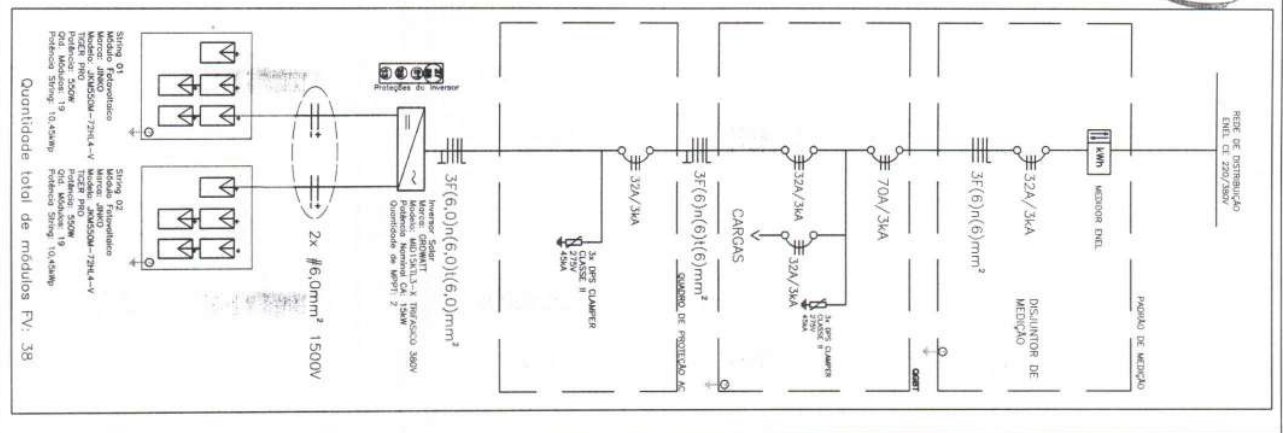
- ☐ Medidor Bilateral
- ☐ Painel de Proteção CA
- ☐ Painel de Proteção CC
- ☐ Transformador
- ☐ Sistema de Armazenamento de Energia
- ☐ Sistema de Distribuição de Energia
- ☐ Sistema de Proteção
- ☐ Sistema de Monitoramento

DADOS DO PROJETO

Endereço: R. da Rua, 123 - Novo Oriente - CE	Projeto: 2023-001
Objeto: Instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica	Proprietário: João da Silva
Local do Projeto: Rua 123, Novo Oriente - CE	Elaborado por: Eng. Diego Martins da F. da Silva
Revisão: 01 - Projeto	Consultado por: Eng. João da Silva
Contato: 3333-3333	4 - 3333-3333
Observações: Verificar a capacidade da rede elétrica antes da instalação.	
Assinatura: <i>Diego Martins da F. da Silva</i>	Assinatura: <i>João da Silva</i>
Nome: Diego Martins da F. da Silva	Nome: João da Silva
Função: Engenheiro Eletricista	Função: Proprietário
Registro: 13737	Registro: 12345
Assinatura: <i>Diego Martins da F. da Silva</i>	Assinatura: <i>João da Silva</i>
Nome: Diego Martins da F. da Silva	Nome: João da Silva
Função: Engenheiro Eletricista	Função: Proprietário
Registro: 13737	Registro: 12345

PROJETO DE GERACAO DISTRIBUIDA

135

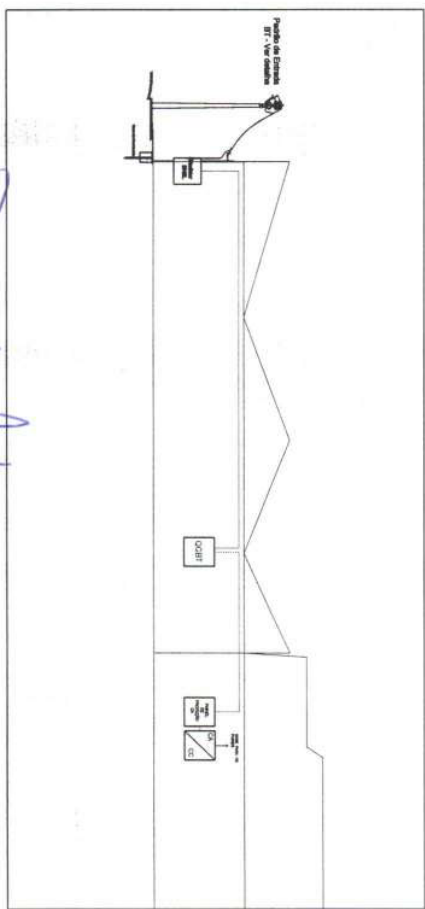


Quantidade total de módulos FV: 38

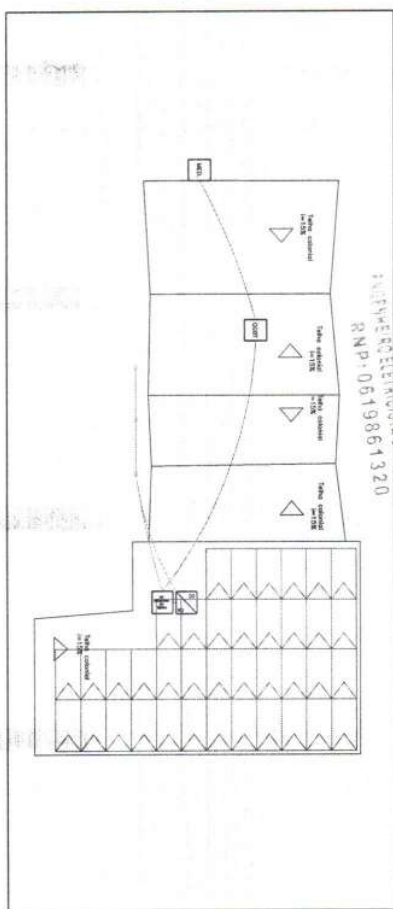
String 01
 Inversor: JAKO
 Módulo: JAKOSOM-72H4-V
 Potência: 500W
 Potência String: 10,45kW

String 02
 Inversor: JAKO
 Módulo: JAKOSOM-72H4-V
 Potência: 500W
 Potência String: 10,45kW

VISTA LATERAL



VISTA LATERAL



NOTAS OBRIGATORIAS

- NOTAS
- 1) DESENHOS SEM ESCALA
 - 2) ÁREA TOTAL DE INSTALAÇÃO PROGRAMADA: 100 m²
 - 3) O ATERRAMENTO E OBRIGATORIO PARA TODO O SISTEMA EQUIPOTENCIALIZADO
 - 4) CC - CORRENTE CONTINUA, CA - CORRENTE ALTERNADA
 - 5) POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL DE PICO DO SISTEMA DE GERACAO: 19,9W
 - 6) PAINEL DE ADOPTAR NA FABRICA DE EQUIPAMENTOS
 - 7) TODOS OS DISJUNTORES DEVEM SER IDENTIFICADOS E IDENTIFICADOS
 - 8) AS INSTALACOES DEVEM SER FEITAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5418 E NBR 13709

BREVE DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

O projeto tem a finalidade de instalar um sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica em uma residência localizada na Rua 1000, nº 100, bairro Centro, cidade de Nitóia, Estado de Minas Gerais. O sistema será composto por 38 módulos fotovoltaicos de 500W cada, totalizando uma potência de pico de 19,9kW. O sistema será instalado em uma área de 100m². O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis.

LEGENDA E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- ☐ Módulo Fotovoltaico 500W
- ☐ Inversor JAKO
- ☐ Disjuntor 32A/3kA
- ☐ Disjuntor 70A/3kA
- ☐ Disjuntor 32A/3kA
- ☐ Carga
- ☐ Painel de Sol
- ☐ Estrutura de Montagem
- ☐ Cabo de Carga
- ☐ Cabo de Terra
- ☐ Cabo de Neutro
- ☐ Cabo de Fase

DADOS DO PROJETO

Endereço: R. 1000, nº 100, Centro, Nitóia, Minas Gerais

Cliente: Sr. JAKO

Proprietário: JAKO

Nome do Projeto: INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

Objeto: Instalação de sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica em uma residência.

Condições de Instalação: Instalação em telhado.

Quantidade de Módulos: 38

Potência de Pico: 19,9kW

Área de Instalação: 100m²

Valor do Projeto: R\$ 10.000,00

Valor do Seguro: R\$ 1.000,00

Valor do IPTU: R\$ 500,00

Valor do ITR: R\$ 500,00

Valor do ITCM: R\$ 500,00

Valor do IPI: R\$ 500,00

Valor do ICMS: R\$ 500,00

Valor do IPI: R\$ 500,00

Valor do ICMS: R\$ 500,00

Valor do IPI: R\$ 500,00

Valor do ICMS: R\$ 500,00

PROJETO DE GERACAO DISTRIBUIDA

Este projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis. O projeto tem a finalidade de instalar um sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica em uma residência localizada na Rua 1000, nº 100, bairro Centro, cidade de Nitóia, Estado de Minas Gerais. O sistema será composto por 38 módulos fotovoltaicos de 500W cada, totalizando uma potência de pico de 19,9kW. O sistema será instalado em uma área de 100m². O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231188114

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20220968297

1. Responsável Técnico

DIEGO MARADONA FERNANDES DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA**

RNP: 0619861320

Registro: 352787CE

Empresa contratada: **IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro : 0000397687-CELS

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE**

RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

Complemento:

Cidade: **NOVO ORIENTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.982.010/0001-19**

Nº: **15**

CEP: **63740000**

Contrato: **00.001.2022.1**

Celebrado em: **03/03/2022**

Valor: **R\$ 1.000.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

Complemento:

Cidade: **NOVO ORIENTE**

Data de Início: **03/03/2022**

Previsão de término: **03/03/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.536558, -40.774821**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE**

Nº: **15**

CEP: **63740000**

CPF/CNPJ: **07.982.010/0001-19**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE
GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR

Quantidade

361,00

Unidade

Kw

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER 16 PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE, CONTEMPLANDO 936 PLACAS DE 550Wp, 361 kW DE POTÊNCIA INSTALADA E 514,8 kWp DE POTÊNCIA DE PICO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

DIEGO MARADONA FERNANDES DA SILVA - CPF: 061.897.593-43

MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE - CNPJ: 07.982.010/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **12/04/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **8216128531**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6ww57
Impresso em: 12/04/2023 às 16:09:31 por: ip: 200.25.37.76





ANEXO III

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE
Ref.: CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº e
Inscrição Municipal nº, sediada à
....., bairro....., Cidade de
....., Estado, por intermédio de seu representante
legal, o Sr., portador da Cédula de Identidade nº
....., apresenta neste processo licitatório na
qualidade de Credenciado(a), o(a) Sr.(a), portador da
Cédula de Identidade nº e inscrito(a) do CPF nº
....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à
prática de quaisquer atos relacionados ao Edital CONCORRÊNCIA –
EDITAL Nº 05.004/2023, assim como os poderes específicos para assinar
e rubricar as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou
recursos, assinar atas e o poder de renunciar ao direito de interposição de
recurso.

Local e Data

Assinatura e Qualificação do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da
empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou
procurador devidamente habilitado.



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis que a empresa inscrita no CNPJ nº não está incurso nas penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com o Município de Novo Oriente.

Local e Data

Assinatura e Qualificação do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição Municipal nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Assinatura e Qualificação do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
inscrição Municipal nº, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Cédula
de Identidade nº e inscrito no CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital de
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023, sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses
descritas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de
dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura e Qualificação do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da
empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou
procurador devidamente habilitado.



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a presente proposta para o objeto solicitado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da aquisição;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para realização da licitação.

Local e Data

Assinatura e Qualificação do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO
LADO A EMPRESA
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, com sede na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente/CE, inscrito no CNPJ sob o nº, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Secretário de Infraestrutura, o Sr., inscrito no CPF nº, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e a empresa, com sede na Cidade de, Estado do, à Rua/Av. neste ato representada pelo Sr., Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito no CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023**, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de

2.1-Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1-A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Infraestrutura.

2.2-A execução será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, com medições parciais mensais, considerando-se os preços totais.

2.3- O prazo para execução dos serviços são de 120 (cento e vinte dias), a contar da Ordem de Serviço

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor global do contrato é de R\$...... ().
- 4.2-Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.
- 4.3-Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreeajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INCC-IGV ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.
- 4.4-A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1-Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar na Secretaria de Infraestrutura a nota fiscal, juntamente com a medição mensal.
- 5.2-O pagamento da medição da Taxa de Administração Local será proporcional à execução da obra.
- 5.3-As notas fiscais recebidas serão pagas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de seu protocolo.
- 5.4-Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo **INCC-IGV**, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.
- 5.5-O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.6-Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra, com os apontamentos das quantidades efetivamente executadas, conforme medição.
- 5.7-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da execução dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE



CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES

7.1-DA CONTRATANTE

- 7.1.1-Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
- 7.1.2-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- 7.1.3-Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Secretaria de Infraestrutura do Município.
- 7.1.4-Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Infraestrutura e formalização pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos.
- 7.1.5-Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria de Infraestrutura do Município ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos;
- 7.1.6-Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
- 7.1.7-Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Secretaria de Infraestrutura do Município, especialmente designada para esse fim.

7.2-DA CONTRATADA

- 7.2.1-Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
 - 7.2.1.1-salários;
 - 7.2.1.2-seguros de acidente;
 - 7.2.1.3-taxas, impostos e contribuições;
 - 7.2.1.4-indenizações;
 - 7.2.1.5-vale-refeição;
 - 7.2.1.6-vale-transporte; e
 - 7.2.1.7-outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.2.2-Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;
- 7.2.3-Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
- 7.2.4-Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Infraestrutura;



7.2.5-Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

7.2.6-Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;

7.2.7-No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Secretaria de Infraestrutura, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.

7.2.8-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

7.2.9-Comunicar à Secretaria de Infraestrutura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.10-Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

7.2.11-Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

7.2.12-Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA.

7.2.13-Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.

7.2.14-Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências "diário de obra", preenchido e assinado pelo engenheiro responsável da obra.

7.2.15-Para todo concreto e aço das estruturas (canal ou prédios), coletar Amostras (aço) e moldar corpo de prova (concreto). Para controle de quantidades destes materiais de acordo com normas da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1-À contratada caberá, ainda:



8.2-Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

8.3-Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

8.4-Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5-Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta CONCORRÊNCIA.

8.6-A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município, nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1-Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1-É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;

9.1.2-É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta CONCORRÊNCIA, salvo se houver prévia autorização da Administração;

9.1.3-É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA.

9.2-A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1-Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/CE ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.2-O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

11.1-A atestação referente ao serviço caberá à Unidade de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1-A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.2-A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE.

12.3-Ficam nomeados os seguintes servidores como fiscais do contrato:, CREA, MAT.: como fiscal responsável para acompanhamentos dos serviços – RT;

12.4-As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

12.5-Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

12.6-As “Ordens de Início de Serviço” e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.

12.7-A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

12.8-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Secretaria de Infraestrutura do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.9-Compete à **Secretaria de Infraestrutura**, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

13.1-No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2-A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3-Qualquer acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1-O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.2-Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.2.1-Advertência;

14.2.2-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.2.3-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3-Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.4-Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



14.5-As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

15.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3-A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.3.2-Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

15.3.3-Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3.4-A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.5-A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1- Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Secretaria de Infraestrutura poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

16.2-O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.3-O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

17.1-O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda pelo edital respectivo, sendo decorrente de processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 05.004/2023**. Todos



os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1-O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação de justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - PUBLICAÇÃO

19.1-A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Imprensa Oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1-As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Novo Oriente/CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Oriente/CE, de de 2023.

Secretaria de Infraestrutura
CONTRATANTE

Nome Representante Legal
Razão Social
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: